



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 197~~8~~

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 57/52

INICIATIVA: Autoriza o Poder Executivo a permutar
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTORICO: Autoriza o Poder Executivo a permutar
com Ivo Cagnin, uma área de terrenos nos fundos
da Avenida Monte Castelo, nesta cidade.

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de setembro de ano de
mil novecentos e oitenta e cinco / outú o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

C Â M A R A M U N I C I P A L

Miladoz

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1952

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

57/52

INICIATIVA:- Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a permutar com Ivo Cagnin, uma área de terrenos nos fundos da Avenida Monte Castelo, nesta cidade.

A U T U A Ç Ã O

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois, autúo os documentos que seguem.

Nildon Azevedo
Secretário



2
Mildoy

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº 161

57/52

proceda-se ao acordo
com o Art. 63 do Regimento
9.9.52
Guoyes

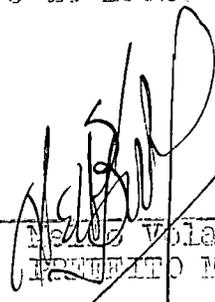
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprometer-se a alienar ou a alienar definitivamente, em permuta de bens, uma área de 133,75m² nos fundos da Avenida Monte Castelo nesta cidade de 10,50 m por 17,50m, adquirida conforme transcrição sob nº 13 436 no Lº 3- U - no cartório privativo desta Comarca, a Ivo Gagnin e éste à Prefeitura uma área de 78,00m². dando frente para a Avenida Monte Castelo de 12m de frente por 6,50m, adquirida sob nº 16049 no Lº 3 X no cartório privativo desta Comarca.

Art. 2º - O ato, mencionado no art. anterior, é destinado a permitir a necessária passagem livre da referida Avenida Monte Castelo.

Art. 3º - É fixada em Cr\$ 1 000,00 o preço da transmissão para efeitos fiscais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de setembro de 1952.


Maria Vela Borelli
PREFEITO MUNICIPAL

3
Mildoy

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
e ao art. 63 do Regimento Interno, que nes-
ta data foram distribuídas cópias do pre-
sente projeto aos senhores vereadores ---

Cach. Itapemirim, 25...de...setembro..... de 19.52..

Mildomganciu
SECRETÁRIO DA CÂMARA

*Proceder de acôrdo com
Art. 74 do Reg. ment. C.
25/9/52
Guayzê*

*a comissão
de justiça
23. 10. 52,
Guayzê*

4
Mildoy

P A R E C E R

Projeto de lei nº 57/52

(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

Trata o projeto 57/52 de permuta de terreno entre a Municipalidade e o senhor Ivo Cagnin.

No art. 2º do projeto resa a necessidade da área para passagem da Avenida Monte Castelo.

E' uma transação legal e baseada em lei.

Nada temos a opor sôbre o mesmo.

Sala das Comissões. 19 de novembro de 1952

~~Cesar de Brito Portas Filho~~
Cesar de Brito Portas Filho
Mun. de Monte Castelo

Enxob da Com. de Trage

1ª Com. Trage
de Finanças
20.11.52

Guay

ao vereador Alay da Silva Candido
para relatar

Em 23/11/1953
João Reis

5
Mildor

PARECER

Comissão de Finanças

O presente projeto tem a finalidade de permutar terreno entre a municipalidade e o sr. Ivo Cagnin, e é de iniciativa do Executivo.

Pelo mesmo, verifica-se que não traz nenhum onus á municipalidade e interessa ao Município, para a - passagem de uma rua.

Somos, assim, que o presente projeto pode ser aprovado.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1953

Segue em file anexo.

STC Imperial

José Depy

*Segue para a próxima sessão.
Em 30 de abril de 1953
Segue em file anexo.*

Aprovado em discussão
por unanimidade.....
Sala das sessões, 7.15.1953
Elias Moyses
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção
Sala das sessões, 7.15.1953
Elias Moyses
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

6
Mildred

CM-33/53

1

Em, 7 de maio de 1953

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 57/52, aprovado em sessão ordinária hoje realizada.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/47 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

7
Maldog

PROJETO DE LEI Nº 57/52

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprometer-se a alienar ou a alienar definitivamente, em permuta de bens, uma área de 183,75 m2. nos fundos da Avenida Monte Castelo nesta cidade de 10,50 m por 17,50 m, adquirida conforme transcrição sob nº 13 436 no Lº 3-U - no cartório privativo desta Comarca, a Ivo Cagnin e éste à Prefeitura uma área de 78,00 m2. dando frente para a Avenida Monte Castelo de 12 m de frente por 6,50 m, adquirida sob nº 16 049 no Lº 3 X no cartório privativo desta Comarca.

Art. 2º - O ato, mencionado no art. anterior, é destinado a permitir a necessária passagem livre da referida Avenida Monte Castelo.

Art. 3º - E' fixada em \$ 1 000,00 o preço da transmissão para efeitos fiscais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1953

Elias Moysés
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
04/09/52	055/52
DESTINO:	CODIGO:
Juquie	6 Ph 313/cm